

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TURÍSTICO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE VIAGEM DE ESTUDOS PELOS ALUNOS DO 5º ANO, COM DESTINO À CIDADE DE ITÁ/SC, NO DIA 02 DE DEZEMBRO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto da contratação é classificado como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar aos alunos do 5º ano, dos turnos matutino e vespertino, da Escola Pública Municipal Renascer, uma experiência de aprendizado fora do ambiente escolar, integrando teoria e prática e contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas previstas pela unidade de ensino.

2.2 O Município de Itá/SC, especialmente em razão de sua história relacionada à reconstrução da cidade após o alagamento decorrente da implantação da Usina Hidrelétrica, oferece um ambiente propício para a exploração de conteúdos interdisciplinares, especialmente nas áreas de História, Geografia e Ciências, possibilitando aos alunos ampliar seus conhecimentos por meio da observação e vivência de situações relacionadas aos conteúdos trabalhados em sala de aula. A atividade atende à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no desenvolvimento de ações pedagógicas e educacionais destinadas aos alunos da rede municipal de ensino.

2.3 A contratação pretendida também busca promover a socialização dos alunos, o fortalecimento dos vínculos entre colegas e professores e a convivência em ambiente diverso do escolar, proporcionando momentos de lazer educativo que favoreçam a formação integral dos educandos e contribuam para a continuidade, melhoria e ampliação das ações e serviços públicos municipais na área da educação.

2.3 A solução foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de turismo e transporte rodoviário de passageiros, para a realização de viagem de estudos ao Município de Itá/SC, destinada aos alunos do 5º ano, dos turnos matutino e vespertino, da Escola Pública Municipal Renascer (EPM Renascer), acompanhados por seus respectivos professores e demais profissionais responsáveis pelos educandos.

3.2A viagem está programada para ocorrer entre os dias 02 e 03 de dezembro de 2026, com saída prevista para aproximadamente 00h00min do dia 02 de dezembro de 2026 e retorno estimado para aproximadamente 01h00min do dia 03 de dezembro de 2026,



podendo os horários sofrer pequenos ajustes conforme a organização do roteiro, as condições de trânsito e as necessidades da viagem.

3.3 O percurso entre o Município de Princesa/SC e Itá/SC corresponde a aproximadamente 470 km, considerando a ida e a volta. Além disso, estima-se que sejam percorridos cerca de 40 km em deslocamentos internos no Município de Itá/SC, contemplando o transporte entre os pontos turísticos e locais de visitação previstos no Plano de Viagem, devendo o valor da contratação abranger integralmente os deslocamentos previstos no roteiro, inclusive os trajetos internos. Ressalta-se que a quilometragem informada é estimativa e poderá sofrer variações em razão dos acessos utilizados, de alterações no roteiro, de interdições ou de obstruções de vias no dia da viagem.

3.4 A opção pela contratação de empresa especializada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável, considerando a necessidade de disponibilização de veículo de turismo com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros, equipado com poltronas Super Soft ou equivalente, ar-condicionado, geladeira, banheiro e descanso para pernas, bem como motorista(s) devidamente habilitado(s) para a realização de viagem de longa duração.

3.5 A contratação de empresa especializada permite atender integralmente à demanda, considerando a distância a ser percorrida, a quantidade de alunos e profissionais participantes, a necessidade de deslocamentos internos no Município de Itá/SC e a estrutura necessária para garantir condições adequadas de segurança, conforto, higiene e organização durante toda a viagem.

3.6 A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações, condições e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade e características do veículo, equipamentos, condições de conservação, segurança e conforto, habilitação dos motoristas e cumprimento do roteiro estabelecido, admitindo-se metodologia ou equipamento equivalente ou superior, desde que não comprometa o atendimento da necessidade administrativa e seja previamente aceito pela Administração.

3.4 A solução deverá contemplar todos os deslocamentos previstos no roteiro de viagem, inclusive os trajetos internos no Município de Itá/SC, de modo a assegurar a execução integral da atividade pedagógica sem a necessidade de contratação de serviços complementares de transporte.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações detalhadas dos serviços, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Contratação de serviço de empresa especializada em turismo e transporte rodoviário de passageiros	UNIDADE	1	R\$ 5.333,45	R\$ 5.333,45



para realização de viagem de estudos, saindo de Princesa/SC com destino a Itá/SC, a qual terá aproximadamente 470 km (ida e volta) sem considerar com o trajeto que será traçado dentro da cidade, contemplando visita em pontos turísticos da cidade de Itá (conforme plano de viagem em anexo – estimativa de aproximadamente 40 km em deslocamentos internos no Município de Itá/SC), que também deverá ser realizada pela empresa contratada. a viagem deverá ser com ônibus com poltronas super soft ou equivalente, com no mínimo 46 lugares, equipado com ar condicionado geladeira, banheiro e descanso para pernas, para os alunos do 5 ano, matutino e vespertino, da Escola Pública Municipal Renascer, além dos profissionais responsáveis pelos educandos, com duração aproximada de 24h00min. a				
--	--	--	--	--



	viagem terá duração aproximada de 24 (vinte e quatro) horas, com saída prevista para o dia 02 de dezembro de 2026, por volta das 00h00min, horário de início do deslocamento, e retorno previsto para o dia 03 de dezembro de 2026, por volta das 01h00min, podendo os horários sofrer pequenos ajustes conforme a organização do roteiro e as necessidades da viagem.				
--	--	--	--	--	--

4.2 As especificações dos serviços foram definidas de forma objetiva, considerando exclusivamente as características necessárias ao atendimento da necessidade administrativa, observando os princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo, sendo vedadas exigências excessivas ou que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores.

4.3 Deverão ser observadas as normas técnicas, legais ou profissionais aplicáveis ao serviço, bem como os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, metodologia, equipe, equipamentos, materiais, prazos e demais condições indispensáveis à adequada execução do objeto.

4.4 O julgamento das propostas será realizado por item, conforme definido no instrumento convocatório.

4.4.1 O julgamento deve ocorrer por **item**, pois considera-se que o parcelamento da contratação amplia a competitividade, possibilita maior participação de fornecedores e atende ao princípio da economicidade.

4.5 O preço global ofertado deverá contemplar todos os deslocamentos do Plano de Viagem, independentemente da quilometragem final efetivamente percorrida, sem cobrança adicional.

5 QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE DEMANDA

5.1 O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento da demanda e no número de alunos matriculados que frequentam o 5º ano, nos turnos matutino e vespertino, da Escola Pública Municipal Renascer, bem como na previsão de participação dos professores e demais profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos educandos durante a viagem de estudos.



5.2 Para atendimento da demanda, estima-se a necessidade de contratação de 01 (um) serviço de transporte turístico, mediante disponibilização de ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros, contemplando o deslocamento de ida e volta entre Princesa/SC e Itá/SC, bem como os deslocamentos internos necessários para cumprimento do roteiro de viagem.

5.3 A estimativa considera a necessidade prevista para a realização da viagem de estudos dos alunos do 5º ano da EPM Renascer no ano de 2026, considerando a quantidade de participantes, o roteiro pedagógico definido e o percurso estimado de aproximadamente 470 km (quatrocentos e setenta quilômetros), referente ao trajeto de ida e volta, sem considerar os deslocamentos internos no Município de Itá/SC.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações, prazos, locais, metodologia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 A contratada deverá dispor de equipe, estrutura, equipamentos, materiais, ferramentas e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelo veículo, motoristas, documentação e demais condições necessárias à prestação do serviço.

6.3 Os serviços deverão observar a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, as regras de segurança, saúde do trabalho, responsabilidade ambiental e demais exigências pertinentes à natureza do objeto.

6.4 Quando aplicável, a contratada deverá apresentar licenças, registros, autorizações, certificações ou documentos técnicos necessários à regular execução dos serviços.

6.5 A viagem será de ida e volta com roteiro de Princesa/SC para Itá/SC, contemplando visita em pontos turísticos da cidade de Itá, em conformidade com o PLANO DE VIAGEM em anexo;

6.6 A contratação refere-se exclusivamente à disponibilização do transporte e motoristas para a realização da viagem, não estando incluída a prestação de serviços de guia turístico. Cabe à empresa contratada assegurar que o veículo e o condutor atendam a todos os requisitos legais e operacionais necessários para a segurança e o conforto dos passageiros, conforme as normas vigentes.

6.7 A empresa contratada deverá comparecer ao local de embarque, no Município de Princesa/SC, no horário previamente definido pela unidade escolar e pela contratante, com antecedência suficiente para realização dos procedimentos de embarque, acomodação dos passageiros e organização do início da viagem.

6.8 O percurso entre o Município de Princesa/SC e Itá/SC corresponde a aproximadamente 470 km, considerando a ida e a volta. Além disso, estima-se que sejam percorridos cerca de 40 km em deslocamentos internos no Município de Itá/SC, contemplando o transporte entre os pontos turísticos e locais de visita previstos no Plano de Viagem, devendo o valor da contratação abranger integralmente os deslocamentos previstos no roteiro, inclusive os trajetos internos. Ressalta-se que a quilometragem informada é estimativa e poderá sofrer variações em razão dos acessos utilizados, de alterações no roteiro, de interdições ou de obstruções de vias no dia da viagem.

6.9 A viagem deverá ser realizada por 02 (dois) motoristas devidamente habilitados e legalmente autorizados para condução do veículo, disponibilizados e custeados pela contratada, observando-se os períodos de direção, descanso e demais disposições legais aplicáveis, visando à segurança dos passageiros e ao bem-estar dos profissionais;



6.10 A empresa deverá apresentar Apólice de Seguro de Passageiros, registrada junto ao DETER e EMBRATUR;

6.11 A viagem será um evento único, com duração aproximada de 23h30min. Com início no dia 02 de dezembro de 2026 em torno de 00h00min, horário de saída e início da viagem, com retorno para dia 03 de dezembro de 2026, em torno das 01h00min;

6.12 A empresa contratada deverá cumprir os horários estabelecidos no cronograma, atender com respeito e segurança todos os passageiros e acompanhar a equipe até cada local definido no roteiro.

6.13 A escola deverá encaminhar à empresa contratada, preferencialmente com 03 (três) dias de antecedência da data da viagem, a relação dos passageiros, contendo somente os dados necessários à execução do serviço e ao cumprimento das obrigações legais.

6.14 A escola ficará responsável pela obtenção e organização das autorizações dos pais ou responsáveis legais dos alunos menores de idade, observando as disposições aplicáveis do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes;

6.15 A escola e a contratada ficarão responsáveis pela proteção de dados e informações dos passageiros, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.16 O veículo deverá possuir idade máxima de 10 (dez) anos, contados a partir do ano de fabricação, devendo encontrar-se em bom estado de conservação, limpeza, funcionamento e apresentação, compatível com a natureza do serviço contratado.

6.17 O veículo disponibilizado deverá possuir documentação regular e atualizada, encontrando-se devidamente licenciado e autorizado para o transporte rodoviário de passageiros, de acordo com as exigências dos órgãos competentes.

6.18 A contratada deverá manter o veículo em condições adequadas de segurança e funcionamento durante todo o período da viagem, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva necessária à execução do serviço.

6.19 Na hipótese de pane, defeito mecânico, acidente ou qualquer outra ocorrência que impeça a continuidade da viagem, a contratada deverá providenciar, sem qualquer custo adicional para o Município, a substituição do veículo por outro de características iguais ou superiores, de modo a garantir a continuidade do serviço e a segurança dos passageiros.

6.20 A contratada deverá cumprir os horários estabelecidos no cronograma e no Plano de Viagem, ressalvadas situações decorrentes de trânsito, condições climáticas, força maior ou outras circunstâncias alheias à sua vontade, devendo, nesses casos, comunicar imediatamente a contratante.

6.21 A contratada deverá acompanhar a equipe durante todos os deslocamentos previstos, realizando o transporte até cada local definido no roteiro, observadas as condições de segurança e circulação do veículo.

6.22 A empresa contratada deverá apresentar apólice de seguro de passageiros, quando exigida pela legislação aplicável, com cobertura vigente durante todo o período da viagem e em conformidade com as exigências dos órgãos competentes.

6.23 A contratada deverá comprovar que o veículo está regularmente autorizado para a prestação do serviço de transporte rodoviário de passageiros, apresentando, quando solicitado pela Administração, os documentos comprobatórios de registro, licenciamento, inspeção, autorização e demais documentos exigidos pelos órgãos de fiscalização competentes, inclusive DETER e demais órgãos responsáveis, conforme a natureza do serviço e a legislação aplicável.



6.24 A empresa deverá apresentar, quando solicitado, documentação que comprove a regularidade dos motoristas, incluindo habilitação compatível com o veículo conduzido e demais requisitos legalmente exigidos para o exercício da atividade.

6.25 A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo motoristas, combustível, manutenção, limpeza e higienização do veículo, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais despesas diretamente relacionadas à prestação do serviço.

6.26 Não será admitida a utilização de veículo que apresente condições inadequadas de conservação, higiene, segurança ou funcionamento, ou que não atenda às características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.27 Caso o veículo apresentado no dia da viagem não atenda às características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata por veículo que atenda integralmente aos requisitos, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

6.28 A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do serviço, especialmente atrasos, panes, acidentes, alterações necessárias no roteiro ou quaisquer situações que possam afetar a segurança dos passageiros.

6.29 O preço global ofertado deverá contemplar todos os deslocamentos do Plano de Viagem, independentemente da quilometragem final efetivamente percorrida, sem cobrança adicional.

6.30 A contratada terá a **OBRIGAÇÃO** de apresentar, antes da realização da viagem, a documentação regular do veículo e dos dois condutores, bem como comprovar o atendimento às autorizações, licenças e registros legalmente exigíveis para a modalidade de transporte contratada. Deverá, ainda, garantir a existência e o adequado funcionamento dos cintos de segurança em todos os assentos ocupados e assegurar mecanismo de substituição imediata do ônibus em caso de pane, falha mecânica ou qualquer outra indisponibilidade que comprometa a execução do serviço, sem custos adicionais para a Administração, de modo a garantir a continuidade do transporte e a segurança dos alunos, professores e demais passageiros.

6.31 A contratada terá a **OBRIGAÇÃO** de, em caso de pane, falha mecânica ou qualquer outro motivo que cause a indisponibilidade do veículo ou dos motoristas, providenciar a substituição por veículo de características equivalentes ou superiores às exigidas na contratação e por condutores substitutos devidamente habilitados e regularizados perante os órgãos competentes, em prazo compatível com a continuidade da viagem, sem custos adicionais para o Município, garantindo a segurança dos passageiros e a continuidade da execução do serviço.

7 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com a natureza dos serviços, com a finalidade de reduzir impactos ambientais, promover o uso racional de recursos e assegurar a adequada destinação de resíduos.

7.2 A contratada deverá adotar práticas que reduzam desperdícios, evitem poluição, promovam o uso eficiente de materiais e assegurem a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução.

7.3 Quando o serviço envolver produtos, equipamentos, insumos ou resíduos sujeitos a regras específicas de descarte, logística reversa, controle ambiental ou certificação



compulsória, a contratada deverá cumprir integralmente as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

8 PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

8.1 O prazo de vigência da contratação será de 30 dias, contado da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, abrangendo o período necessário para execução, recebimento, pagamento e encerramento das obrigações contratuais.

8.2 O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) evento, correspondente à realização da viagem de estudos prevista para os dias 02 e 03 de dezembro de 2026, com saída de Princesa/SC prevista para aproximadamente 00h00min do dia 02 de dezembro de 2026 e retorno previsto para aproximadamente 01h00min do dia 03 de dezembro de 2026, conforme roteiro e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.3 Tratando-se de contratação por escopo, a contratação se encerra com a conclusão e o recebimento definitivo do objeto, não caracterizando prestação continuada.

8.4 Eventual prorrogação de prazo dependerá de justificativa, manutenção das condições contratadas e autorização da autoridade competente, limitada ao tempo necessário para conclusão do objeto.

8.4 Nas contratações de execução não continuada, bem como nas contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando cabível, a formalização da contratação poderá ocorrer por meio de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, em substituição ao contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Quando a contratação for formalizada por instrumento diverso do contrato, os prazos de vigência e de execução serão aqueles estabelecidos na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

10 EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 A viagem será de ida e volta com roteiro da cidade de Princesa/SC para Itá/SC, contemplando visita em pontos turísticos da cidade de Itá, conforme demanda, cronograma, ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

10.2 A execução deverá observar integralmente as especificações, condições, prazos e padrões de qualidade previstos neste Termo de Referência.

10.3 As despesas com mão de obra, deslocamento, equipamentos, materiais, encargos, tributos, seguros e demais custos necessários à execução correrão por conta da contratada.

10.4 O recebimento dos serviços observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:



I – Recebimento provisório, após a execução dos serviços, para verificação preliminar do cumprimento das condições contratadas;

II – Recebimento definitivo, após verificação da conformidade dos serviços com este Termo de Referência, proposta e demais documentos da contratação. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados nem pelos vícios ou defeitos posteriormente constatados, observado o disposto na legislação aplicável.

10.5 Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades, a contratada será notificada para corrigir, complementar ou refazer os serviços, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso justificado pela natureza do serviço.

10.6 Enquanto não sanadas as irregularidades, os serviços não serão recebidos definitivamente, ficando suspenso o prazo para pagamento.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A gestão da contratação será exercida pela servidora Taine Liesenfeld, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e pela interlocução entre a Administração, o fiscal e a contratada.

11.2 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor a seguir identificado, responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e comunicar à gestora quaisquer irregularidades identificadas.

11.2.1 Dados do Fiscal:

Nome: Nelsi Welke Rohden

Cargo: Secretária de Educação e Cultura

E-mail: educacao@princesa.sc.gov.br

Telefone: 49 36410059

11.3 Compete ao gestor da contratação, entre outras atribuições:

- I – acompanhar a execução administrativa da contratação;
- II – adotar providências para o adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- III – analisar registros e comunicações encaminhados pelo fiscal;
- IV – solicitar providências à contratada, quando necessário;
- V – encaminhar à autoridade competente situações que demandem decisão superior.

11.4 Compete ao fiscal da contratação, entre outras atribuições:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- II – verificar a conformidade dos serviços com o Termo de Referência, a proposta e o instrumento contratual;
- III – registrar as ocorrências verificadas durante a execução;
- IV – comunicar à gestora eventuais falhas, atrasos ou desconformidades;
- V – atestar a nota fiscal, quando constatada a regular execução e o recebimento do objeto.

11.5 A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, inclusive quanto a vícios, defeitos, danos ou desconformidades posteriormente identificados.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 Compete à Contratante:



- I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- II – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente;
- III – comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços;
- IV – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- V – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- VI – efetuar o pagamento devido, na forma e prazo estabelecidos, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- VII – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3 Compete à Contratada:

- I – executar os serviços conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente;
- II – assumir integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- III – fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos sobre a execução dos serviços;
- IV – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual;
- V – responder por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VI – responsabilizar-se pela segurança de seus empregados e pelos atos por eles praticados durante a execução dos serviços;
- VII – comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
- VIII – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IX – atender à legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução dos serviços;
- X – reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades;
- XI – cumprir, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- XII – indicar representante para interlocução com a Administração, quando solicitado.

13 DOS CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado com base nos serviços efetivamente executados, conferidos e recebidos definitivamente pela Administração.



13.2 Para fins de pagamento, serão considerados apenas os serviços executados e aceitos, conforme Nota Fiscal, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

13.3 Não serão pagos serviços recusados, executados em desconformidade ou pendentes de correção, complementação ou refazimento.

13.4 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

13.5 A Contratada deverá informar, no corpo da Nota Fiscal ou em seu campo de observações, os dados bancários para pagamento.

13.6 Preferencialmente, os pagamentos serão realizados por intermédio do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal. Caso a Contratada indique conta bancária em outra instituição financeira, o crédito poderá ser efetuado, ficando sob sua responsabilidade o pagamento das tarifas bancárias eventualmente incidentes.

13.7 A conta bancária informada deverá ser de titularidade da Contratada, vinculada ao respectivo CPF, quando se tratar de pessoa física, ou ao CNPJ da matriz ou filial contratada, quando se tratar de pessoa jurídica.

13.8 O pagamento somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em conformidade com a legislação vigente e com o art. 4º da Instrução Normativa Municipal nº 02/2016.

13.9 Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

13.10 A devolução da Nota Fiscal para correção não autoriza a suspensão da execução dos serviços.

13.11 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante apresentação dos seguintes documentos, quando exigíveis:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.12 O Município efetuará o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados e aceitos, observada a existência de prévio empenho.

13.13 Nas contratações de prestação de serviços, quando exigido pela Instrução Normativa Municipal nº 02/2016 ou pela natureza da contratação, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas.

13.14 Em todas as contratações realizadas pelo Município serão observadas as retenções tributárias incidentes, especialmente aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, nos termos do Decreto Municipal nº 1.685/2023, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

13.15 A Contratada deverá emitir os documentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente, observando as retenções e demais exigências previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.685/2023 e demais normas aplicáveis.



14 DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável e da regulamentação municipal.

14.2 A forma de seleção, o critério de julgamento, o modo de disputa, os documentos de habilitação e as demais condições de participação serão definidos no Edital, Aviso de Contratação Direta ou instrumento equivalente, conforme o caso.

14.3 A habilitação observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo instrumento convocatório, vedadas exigências desnecessárias ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

14.4 Quando exigida qualificação técnica, esta deverá ser limitada ao necessário para comprovar a aptidão do fornecedor para executar o objeto, devendo guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza, a complexidade e os riscos da contratação.

14.5 Para a presente contratação, será exigida qualificação técnica específica dos motoristas responsáveis pela execução do serviço, devendo estes possuir habilitação compatível com o veículo a ser conduzido, experiência e aptidão para o transporte rodoviário de passageiros, bem como atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade.

15 DO REAJUSTE

15.1 O reajuste, o reequilíbrio econômico-financeiro e a repactuação, quando aplicáveis, observarão exclusivamente as condições, prazos, índices, requisitos e procedimentos definidos no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

16.2 Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será especificada apenas no momento da formalização da contratação.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2 As infrações, penalidades e critérios para aplicação das sanções serão disciplinados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, conforme o caso.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal vigente e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.



Princesa, 02/10/2026.

Elaborado por:



Assinado eletronicamente por:
DAIANE OLIBONI
105.457.499-56
16/10/2026 13:48:27

assinado
eletronicamente

Assinatura digital avançada.

Daiane Oliboni
Agente Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento da fase preparatória da contratação.



Assinado eletronicamente por:
NELSI WELKE ROHDEN
903.450.531-68
16/10/2026 13:51:37

assinado
eletronicamente

Assinatura digital avançada.

Nelsi Welke Rohden
Secretária Municipal de Educação

